

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº CNPJ: 062142580001-77
Gabinete Cível

APROVADO

Em. 26/10/21

Projeto de Lei Nº 09/2021-GAB/PMSB

1º SECRETÁRIO

São Bento (MA), 30 de setembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º da Constituição Federal e artigo 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021 que altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem dotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados ao custeio de despesas com a manutenção de Projetos da Lei Aldir Blanc no corrente exercício, com recursos transferidos pela União/Fundo Nacional de Cultura, detalhadas conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir:

ÓRGÃO: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA: 0023 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº CNPJ: 062142580001-77
Gabinete Cível

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2599 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL

| Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor Orçado |
|--|--|-----------------------|
| 3.3.50.31.00 - Premiações Culturais, Científica, Artística, desportiva e outras | 01.00.0000.00 (Recursos Ordinários) | R\$ 100.000,00 |
| 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros (Pessoa Física) | 01.00.0000.00 (Recursos Ordinários) | R\$ 100.000,00 |
| 3.3.50.41.00 - Contribuições | 01.00.0000.00 (Recursos Ordinários) | R\$ 200.000,00 |
| TOTAL | | R\$ 400.000,00 |

Art. 2º - A Cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial de valor constante nas dotações abaixo:

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13 CULTURA

13.122 - Administração Geral

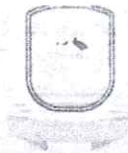
13.122.003 - Atividades Administrativas

13.122.0003.2054.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. De Cultura

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$
200.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa FísicaR\$
100.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa JurídicaR\$
100.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº CNPJ: 062142580001-77
Gabinete Cível

Art. 3º - Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei Municipal de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei Municipal nº **475/2017**, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município e na Lei Municipal nº **520/2020**, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento/MA, 30 de setembro 2021.

CARLOS DINO PENHA
Prefeito Municipal

RECEBIDO

Em: 30/09/2021

Ass. Jurídica P. Cível